

104

LEI Nº501 de 18 de fevereiro de 1964

**Que abre crédito especial de -
CR.\$1.408.129,20 para pagamento
de contas de exercícios findos.**

**Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele
promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura um crédito
especial extraordinário na importância de CR.\$1.408.129,20(-
Um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e vinte e nove cru-
zeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento das contas-
de exercícios findos, nos termos do artigo 17 do Decreto Lei
2.416 de 17 de Julho de 1940.**

**Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial -
aberto pelo artigo 1º, serão sacados do saldo financeiro do-
exercício anterior da seguinte forma:-**

a) - CR.\$1.208.459,20 das contas movimento da Municipalidade.

**b) - CR.\$- 199.670,00 da conta especial da Prefeitura refe-
rence as cotas do Fundo Rodoviário Nacional.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**

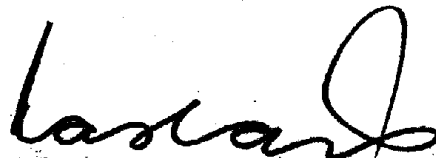
Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de fevereiro de 1964.



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

**Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data
supra.**



Armando Paular

Secretário-Contador